

Rio de Janeiro(RJ), 19.FEV.1976

**JEUNESSE  
SPORT**

Ilmo. Sr.

SERVULO ESMERALDO

38 - Rue de La Marne - Tel. 935-45.12

93 - NEUILLY - PLAISANCE

FRANCE

Prezado Sr.

CORRESPONDÊNCIAS - Confirmamos nossa carta de 07.FEV.1976.

Estamos juntando mostruário das seguintes firmas:

- TECELAGEM JOANA S.A. - 19 (dezenove) cartelas, cada uma com 3 (tres) "bandeiras", totalizando 57 peças. Como podem observar a padronagem se presta, especificamente, para a confecção de camisas para homem.

2. O preço uniforme é de US\$ 4,25 (quatro dolares e vinte e cinco cents), por metro, de qualquer padronagem, FOB Rio de Janeiro, mercadoria coberta com carta de crédito irrevogável, à vista.

- COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GRANITO TIJUCA - Os preços e condições são os constantes do anexo. As amostras, evidentemente, se referem ao material já polido. Nós iremos vender, no entanto, a mercadoria bruta, em blocos, para ser beneficiada pelo industrial europeu, que resultará material semelhante ao da amostra.

3. Para as duas mercadorias têm Vv.Ss. toda a Europa como campo de ação, sendo que, quanto ao granito, exceção apenas para a Italia. As vendas de granito serão feitas por metro cúbico, como esta especificado no anexo, com as respectivas cotações, para a mercadoria FOB porto do Rio de Janeiro, com carta de crédito irrevogável, à vista.

4. Nos próximos dias, se não houver tempo de acompanhar esta carta, remeteremos lista de potenciais clientes europeus, que escreveram a GRANITO TIJUCA, diretamente, ou através das embaixadas, solicitando cotações de seus produtos. Será portanto um roteiro para visitas oportunas e efetivação dos primeiros negocios. Esta relação está sendo levantada, cuidadosamente.

COMISSÕES - As nossas comissões serão as seguintes 5% (cinco por cento) para o tecido e 7% para o granito. O "over price" isto é, o preço para venda, superior ao cotado pelo vendedor, nos será creditado aqui, no Brasil.

- continua -

MATRIZ E FILIAL EM PARIS - Estamos certos de que a instalação de uma empresa na Europa, destinada, especificamente, a importação de produtos - brasileiros, poderá oferecer excelentes oportunidades de negócios. É evidente que ela deverá ser criada sem a vinculação oficial dos sócios daqui com os da Europa, a fim de que se tenha ampla liberdade de ação e, se possível, usufruir maiores facilidades na utilização dos benefícios concedidos às firmas exportadoras brasileiras. Assim, poderíamos constituir a firma na Europa sem vinculações diretas com os diretores das empresas exportadoras no Brasil, especialmente o Dr. Paulo de Freitas, respondendo - ANTONIO ARRAES SOBRINHO - que não tem ligação oficial com as empresas brasileiras, pela sua parte e a do Dr. Paulo de Freitas.

5. Basta lhe dizer que a simples perspectiva de negócios com o exterior, é óbvio, coberta por pedido regular de mercadoria e carta de crédito em poder do vendedor, propiciaria a obtenção de financiamentos de estímulo à exportação, a juros módicos.

6. Constituída nossa firma aí, seria ela oportunamente cadastrada no Banco do Brasil, juntamente com seus diretores, a fim de facilitar as nossas relações e, evidentemente, se nos interessar a importação direta para revenda a terceiros, de pequenas quantidades, obter, também aí, os favores que o Banco possa dispensar às firmas que deseje comprar produtos - brasileiros.

7. Organizada, pois, nessas bases e se aprovarem os produtos - ora enviados e os que serão remetidos proximo - mostruário de blusas para senhoras e de camisas de homem, sociais ou esportivas, segundo contato que fizemos ultimamente com industrial brasileiro, acreditamos que temos possibilidade de obter resultados favoráveis, que beneficiarão as duas partes envolvidas.

REMESSA PESSOAL - Confirmamos que o recebimento da ordem em seu favor, vinda da parte do Governo do Estado do Ceará foi de Cr\$ 7.138,50, já deduzida a comissão do agente. A remessa feita através do Banco do Brasil S/A-Paris e equivalente a US\$ 300,00, foi de Cr\$ 2.978,50, restando saldo a seu favor de Cr\$ 4.210,00. Nos primeiros dias do mes de março receberei, novamente o equivalente a US\$ 300,00. Somente assim poderá ser feita a remessa. Ninguém poderá remeter para o exterior mais do que esta importância, por mês.

JORNAL DO BRASIL - Junto segue recorte do Jornal do Brasil de 13.2.76, o artigo de Roberto Pontual.

São estes os comentários que nos cabe fazer nesta oportunidade e ficamos na expectativa de suas noticias.

Quando for necessário poderemos usar o telex seguinte -  
- CMGT 212.2827 - que pertence ao n/ amigo Domingos Matta. Anotem.

Com as nossas recomendações aos demais, firmamos-nos

CORDIALMENTE